

Governo de SP deposita R\$ 504,24 milhões a municípios

Valores correspondem ao ICMS arrecadado entre os dias 16 e 20 e já incluem desconto do Fundeb

A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (Sefaz-SP) realizou nesta terça-feira (24) o terceiro repasse do mês aos 645 municípios paulistas, no valor de R\$ 504,24 milhões. O montante corresponde à arrecadação de ICMS do período de 16 a 20 de fevereiro, já descontado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Anteriormente, a Sefaz-SP havia transferido aos municípios R\$ 1,40 bilhão em duas ocasiões: R\$ 704,1 milhões em 10 de fevereiro, referente ao ICMS arrecadado de 2 a 6 do mesmo mês, e R\$ 699,9 milhões em 18 de fevereiro, correspondentes ao período de 9 a 13. Com o depósito desta terça-feira, o total acumulado em fevereiro atinge R\$ 1,91 bilhão.

Durante janeiro, foram realizados cinco repasses, totalizando R\$ 3,90 bilhões, segun-

do dados da Sefaz-SP. Em 2025, o governo estadual efetuou 53 repasses semanais aos municípios, alcançando R\$ 47,43 bilhões, valor que corresponde a 25% da arrecadação do ICMS, distribuída com base no Índice de Participação dos Municípios (IPM) definido para cada cidade. Os repasses semanais são realizados até o segundo dia útil de cada semana, conforme prevê a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990. A Secretaria da Fazenda disponibiliza consultas sobre os valores transferidos no site oficial, em Acesso à Informação > Transferências de Recursos > Transferências Constitucionais a Municípios.

A transferência dos recursos aos municípios segue uma agenda tributária específica, que considera os prazos de pagamento do ICMS fixados em regulamento. Dependendo do mês, podem ocorrer até cinco repasses, com variações determinadas pelo calendário mensal, pelos prazos de recolhimento e pelo volume arrecadado. Além desses períodos, existem outros recolhimentos diários, como aqueles relativos à liberação de operações de importação. Os recursos são distribuídos conforme os Índices de Participação dos Municípios, estabelecidos pela Constituição Federal de 1988. No artigo 158, inciso IV, a Carta Magna define que 25% do produto da arrecadação do ICMS é destinado aos municípios, somando-se a 25% do montante transferido pela União ao Estado, referente ao Fundo de Exportação, previsto no artigo 159, inciso II e § 3º.

O cálculo do índice de participação é realizado anualmente, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar 63/1990, e aplicado no exercício seguinte. O processo observa critérios definidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981, com alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 8.510, de 29 de dezembro de 1993. O índice considera fatores como população, arrecadação própria e indicadores socioeconômicos, garantindo que os recursos sejam distribuídos de forma proporcional às necessidades de cada município.

O governo estadual reforça que os repasses de ICMS são essenciais para o funcionamento das administrações municipais, permitindo investimentos em saúde, educação, infraestrutura e demais áreas de interesse público. O acompanhamento dos depósitos e do calendário de pagamentos contribui para maior transparência e planejamento financeiro das prefeituras. Além do ICMS, outros tributos estaduais também podem gerar repasses aos municípios,

mas o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços permanece como a principal fonte de receita compartilhada, refletindo a importância da arrecadação estadual para o equilíbrio fiscal municipal.

Com os repasses desta terça-feira, os municípios poderão programar ações e investimentos em diversos setores, alinhados às prioridades locais e à legislação vigente. A Sefaz-SP mantém a divulgação periódica e detalhada das transferências, garantindo que gestores municipais e a população tenham acesso às informações sobre os recursos recebidos.

O calendário de repasses seguirá ao longo do ano de 2026, com observância das datas previstas na legislação e ajustes conforme a arrecadação, mantendo a regularidade das transferências e a previsibilidade financeira para os municípios do Estado de São Paulo.



Valores transferidos aos municípios contribuem para obras, educação e programas sociais

Dívida de São Paulo com a União é validada pelo STF em decisão majoritária

O Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria favorável ao estado de São Paulo para validar o contrato de refinanciamento da dívida do estado com a União, realizado por meio do Propag (Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados), bem como os pagamentos já efetuados segundo os novos termos. O governo paulista informou que a adesão ao programa representa uma economia de R\$ 1 bilhão por mês. Cinco ministros acompanharam o relator, André Mendonça, que havia concedido liminar favorável a São Paulo em 23 de janeiro. São eles: Alexandre de Moraes, Luiz Fux, Dias Toffoli, Cristiano Zanin e Edson Fachin. Dois ministros, Flávio Dino e Cármen Lúcia, divergem parcialmente. Eles votaram a favor de impedir a inscrição do estado em cadastros

de inadimplência e a aplicação de penalidades, mas se manifestaram contra considerar o contrato válido antes da conclusão de todas as formalidades legais. Dois votos ainda são aguardados.

O Propag prevê descontos nos juros, parcelamento do saldo da dívida em até 30 anos e criação de fundo de equalização para compensar estados com situação fiscal mais sólida. Estados que obtêm redução nos juros devem investir recursos em áreas como educação e segurança. A discussão jurídica começou após o Tesouro Nacional reter a homologação final do acordo, exigindo pagamentos com base nas taxas do contrato antigo, mesmo após o estado cumprir requisitos legais para migração ao programa.

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) afirma que



Marcos Oliveira/Agência Senado

Cinco ministros acompanharam o relator André Mendonça

a decisão pode servir de referência para outros estados enfrentando obstáculos burocráticos semelhantes. Segundo a procuradora-geral, Inês Coimbra, "esta decisão do Supremo não é apenas uma vitória ju-

ridica; é o reconhecimento da lealdade federativa. São Paulo cumpriu rigorosamente as etapas do Propag e a validação deste contrato devolve ao estado a capacidade plena de planejamento. O alívio de R\$ 1 bilhão

mensal no fluxo de caixa garante que investimentos estruturantes em infraestrutura e serviços públicos não serão interrompidos por entraves burocráticos." Em seu voto, o relator destacou que São Paulo cumpriu todos os requisitos legais e infralegais exigidos pelo governo federal. A STN (Secretaria do Tesouro Nacional) encaminhou a minuta do termo aditivo do contrato, que foi paga e devolvida assinada pelo estado. No entanto, a União não reconheceu a celebração do aditivo e exigiu recolhimento complementar com base no contrato anterior. A decisão final do STF definirá se o refinanciamento será integralmente validado, consolidando regras e critérios do programa.

*Com informações da Folhapress